Câmara

Anexo do Proc. n.º 155/65

Prefeitura Municipal de São Vicente

LEI Nº 1.140

Charles Alexander de Souza Dantas Forbes, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São Vicente decreta e êle sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica criada, no Paço Municipal, a Sala de Imprensa.

Artigo 2º - A Sala de Imprensa será dotada de todos os requisitos necessários ao fim a que se destina e a ela terão acesso os jornalistas devidamente credenciados.

Artigo 3º - Nenhum impecilho será criado aos jornalistas, para a obtenção de informações, na Prefeitura, destinadas à divulgação, a critério do Executivo.

Artigo 4º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta de crédito especial as ser aberto oportunamente.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cellula Mater da Nacionalidade, em 16 de junho de 1 965.

Dr. Charles Alexander de Souza Dantas Forbes
Prefeito Municipal

Junte-se ao Proc. Resp.
São Vicente 1/12/65

99/65.a

1.000 - 10.000 - 3-65 - 22x32

Prefeitura Municipal de São Vicente